Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10611 — GENERALI FRANCE / LA MÉDICALE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 111/04)

1. Em 28 de fevereiro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Generali France S.A. («Generali France»), pertencente ao grupo Generali, controlado, em última instância, pela Assicurazioni Generali S.p.A. (Itália),

— La Médicale S.A. («La Médicale», França), controlada pela Crédit Agricole S.A. («Credit Agricole», França).

A Generali France vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da La Médicale e de uma carteira de coberturas em caso de morte e em caso de perda irreversível da autonomia seguradas pela Predica Prévoyance Dialogue du Crédit Agricole S.A., uma filial do Crédit Agricole S.A., e comercializadas pela La Médicale («carteira de seguros») ([2]).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Generali France faz parte do grupo Generali, um grupo internacional de empresas do setor dos seguros e da finança ativas em todo o mundo. A Generali France oferece e distribui produtos de seguros de vida e não vida,

— La Médicale é uma seguradora francesa especializada para os profissionais de saúde ativa em França e no Mónaco. Oferece produtos de seguros não vida e centra-se no seguro de responsabilidade médica. La Médicale oferece uma série de produtos adicionais, tais como danos corporais, veículos automóveis, danos materiais, responsabilidade civil e proteção jurídica. La Médicale comercializa atualmente a carteira de seguros, a qual fará igualmente parte da aquisição efetuada pela Generali France.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10611 — GENERALI FRANCE / LA MÉDICALE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

([2]) As aquisições, pela Generali France, de La Médicale e da carteira de seguros constituem uma única concentração nos termos do artigo 3.º do Regulamento das Concentrações.

([3]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË